



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
(Nos termos do Decreto nº 10.426 de 16/07/2020)

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### a. Unidade Descentralizadora e Responsável

|               |  |
|---------------|--|
| UG/Gestão:    | <a href="#">533014/53203</a>   |
| Razão Social: | SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE   |
| CNPJ:         | 09.263.130/0001-91   |
| Endereço:     | Av. Engº Domingos Ferreira, 1967 - Edf. Souza Melo Tower, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.111-021 |
| e_mail:       | <a href="mailto:gabinete@sudene.gov.br">gabinete@sudene.gov.br</a>                               |
| TEL:          | <a href="tel:(81)2102-2001">(81)-2102-2001</a>   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Nome do Responsável:     | JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO  |
| Cargo:                   | Diretor de Administração da Sudene   |
| CPF:                     | 085.357.52   |
| RG:                      | 694.519 - SDS-PE   |
| Endereço do Responsável: | Av. Engº Domingos Ferreira, 1967 - Edf. Souza Melo Tower, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.111-021 |

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### a. Unidade Descentralizadora e Responsável

|               |   |
|---------------|---|
| UG/Gestão:    | <a href="#">153045/15224</a>  |
| Razão Social: | Universidade Federal do Ceará - UFC   |
| CNPJ:         | 07.272.636/0001-31  |
| Endereço:     | Rua Francisco Lopes de Almeida, 4.000, CEP 58434 -700, Serrotão, Campina Grande/PB  |
| e_mail:       | <a href="mailto:candido@candidoalbuquerque.adv.br">candido@candidoalbuquerque.adv.br</a> <a href="mailto:reitor@ufc.br">reitor@ufc.br</a> |
| TEL:          | <a href="tel:(85)33667305">(85) 33667305</a>  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Nome do Responsável:     | JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE          |
| Cargo:                   | Reitor   |
| CPF:                     | 078.883.173-91   |
| RG:                      | 384030-82 SSP-CE   |
| Endereço do Responsável: | Av. da Universidade, 2853 Benfica 60020-181 Fortaleza/CE |

## 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo Aditivo é a inserção de cláusula sobre o Tratamento de Dados Pessoais e Alteração da vigência das Metas/Etapas, conforme aprovada pela NOTA TÉCNICA Nº 188/2023 - SEI/SUDENE (SEI 0496246), passando a ter a seguinte redação:

### I - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Com o objetivo de atender ao que determina a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com base no que ficou consignado no Parecer PF-SUDENE/PGF/AGU n. 043, de 14 de março de 2023, tal qual admite o art. 50, § 1º, da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a SUDENE poderá compartilhar com a UFC dados pessoais que detenha e que sejam imprescindíveis à consecução do que objeto do presente TED.

**Subcláusula Primeira.** O dever de cooperação aqui tratado durará o tempo que for necessário para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula referente ao Objeto.

**Subcláusula Segunda.** A SUDENE indica os Servidores, Marina Rogério de Melo Barbosa, SIAPE 2137203 e CPF 081.442.534-85, Gabriela Isabel Limoeiro Alves Nascimento, SIAPE 2259533 e CPF 029.238.985-08, e Miguel Vieira Araújo, SIAPE 2137385 e CPF 089.624.634-58 e a UFC indica o Servidores, Diego Rafael Fonseca Carneiro, SIAPE 3199773 e CPF 017.620.453-97, e Guilherme Irffi, SIAPE 3550715 e CPF 044.472.506-75, que ficarão encarregados das operações que envolvam o tratamento de dados pessoais nas respectivas esferas de competência.

**Subcláusula Terceira.** Caso os dados compartilhados sejam gravados com cláusula de sigilo, a UFC tem que assim os manter, bem como necessita observar o dever de auditabilidade.

**Subcláusula Quarta.** A SUDENE e a UFC devem respeito à transparência e aos direitos dos titulares dos dados, à prevenção e à segurança com relação aos dados compartilhados, nos termos da legislação em vigor.

## II - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS METAS/ETAPAS RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO, PROPÕE A REPROGRAMAÇÃO DAS DATAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, E 7, CONFORME A SEGUIR:

**Quadro 1. Cronograma de execução do objeto, por produto previsto.**

| Produto  | Cronograma PT<br>(SEI 0494143) |            | Cronograma<br>Proposta de alteração<br>(SEI 0493647) |          |
|--|--------------------------------|------------|--|----------|
|  | Início                         | Término    | Início   | Término  |
| P1. Incentivos Fiscais como instrumento promotor do desenvolvimento regional: literatura, marco conceitual e análise exploratória dos dados          | 10/10/2022                     | 10/05/2023 | 10/10/2022   | 15/07/23 |
| P2. Avaliação de eficiência das empresas beneficiadas pela política de incentivos fiscais conduzida pela Sudene                                      | 10/10/2022                     | 10/07/2023 | 10/10/2022   | 15/10/23 |
| P3. Avaliação de eficácia da política de incentivos fiscais conduzida pela Sudene  | 10/10/2022                     | 10/06/2023 | 10/10/2022   | 15/08/23 |
| P4. Avaliação de efetividade da política de incentivos fiscais conduzida pela Sudene   | 10/10/2022                     | 10/06/2023 | 10/10/2022   | 15/08/23 |
| P5. Análise de Retorno Econômico e Social da política de incentivos fiscais conduzida pela Sudene  | 10/10/2022                     | 10/07/2023 | 10/10/2022   | 15/09/23 |
| P6. Relatório Final (incluindo o formulário de solicitação dos benefícios e incentivos fiscais da SUDENE e o Glossário com os termos das avaliações) | 10/10/2022                     | 10/10/2023 | 10/10/2022   | 30/11/23 |
| P7. Seminário de divulgação dos resultados.  | 10/10/2022                     | 10/10/2023 | 10/10/2022   | 15/12/23 |

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada, ora aditado, não contrariadas pelo presente Termo.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

**5.1** O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, estando a sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, a qual deverá ser providenciada por esta, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**5.2** Ao presente Termo será dada publicidade também em sítio eletrônico específico denominado TRANSFEREGOV.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Diretor de Administração da Sudene

**JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE**  
Reitor da Universidade Federal do Ceará - UFC



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho, Diretor de Administração**, em 04/07/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0507785** e o código CRC **044413F5**.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59336.000658/2020-24